

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 712, DE 20 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 19 de julho de 2006, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Fernandópolis, mensalmente, com a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – A subvenção concedida neste artigo, será paga à destinatária até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante cheque nominal, contra-recibo.

Artigo 2º – No final do exercício financeiro, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia fará a devida prestação de contas, para incorporação no balanço da Prefeitura Municipal pertinente ao exercício.

Artigo 3º – Nos exercícios seguintes, independentemente de nova autorização, o valor da subvenção será incorporada no orçamento municipal, viabilizando a continuidade da subvenção.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da concessão da subvenção de que trata esta lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 5º – A presente subvenção poderá ser reajustada, caso o interesse público exigir, independentemente de nova autorização.

Artigo 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 (vinte) do mês anterior à sua aprovação.

Artigo 7º - Revoga-se as disposições em contrário especificamente a Lei nº 662, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 20 de julho de 2006.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN